PROJETO DE LEI № 027, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens moveis que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante procedimento de leilão público observando o valor mínimo de avaliação, os bens patrimoniais a seguir especificados conforme anexo I que é parte integrante desta Lei, aplicando-se ao feito os procedimentos legais previstos na legislação vigente.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal determinará as providências e baixará as instruções necessárias ao procedimento de venda ou dação em pagamento, sendo que, em hipótese alguma, não podem ser alienados por preço inferior ao de avaliação.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 17 dias do mês de abril de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

FLAVIO SCORSATTO

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 027/2015

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens moveis que especifica.

Os referidos bens, não são mais utilizados pela administração pública, pelo tempo da vida útil e utilização, além de que estão apresentando um alto custo de manutenção.

Salientemos que o relatório de auditoria do controle interno nº02/2015, recomendou que cada secretaria avaliasse sua frota de veículos, informando para a secretaria de administração os veículos, maquinas e equipamentos que não estão mais sendo utilizados para que sejam leiloados.

Todos os bens foram avaliados por Comissão Especial de Avaliação, integrada por um membro desse Legislativo Municipal e dois membros do Poder Executivo, cuja ata é encaminhada em anexo a esta justificativa.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

<u>ANEXO I</u>

Impressora HP, Patrimônio 1174, valor avaliado em R\$ 5,00.

Cadeira, Patrimônio 3649, valor avaliado em R\$ 3,00.

Cadeira, Patrimônio 2999, valor avaliado em R\$ 2,00.

<u>Distribuidor Líquido</u>, Triton 3 ton., Patrimônio 3653, valor avaliado em **R\$ 2.500,00**.

Roçadeira Stihl FS 220, Prefixo MR - 63, valor avaliado em R\$ 250,00.

Roçadeira Stihl FS 220, Prefixo MR - 3983, valor avaliado em R\$ 250,00.

<u>Motoniveladora,</u> marca Caterpillar, modelo 120 B, Prefixo MN-27. valor avaliado em <u>R\$ 25.000,00.</u>

Caminhão Escada, Prefixo VC 01 P 6528 avaliado em R\$ 4.000,00.